



### AVISO

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (na sua actual redacção), torna-se público, que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, emitiu em vinte e três de maio de dois mil e doze o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 02/97, de 6 de fevereiro (quinta alteração – Alteração da Zona Industrial de Alfândega da Fé (*Adoneta*), a favor de MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, na qualidade de proprietário, com sede em largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva N.º 506647498, que titula as alterações das condições de licenciamento da Operação de Loteamento, aprovadas em reunião desta Câmara Municipal realizada em treze de Setembro de dois mil e dez, relativamente ao local classificado pelo PDM como espaço industrial, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 363 / 19890523 e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo número 948; incidindo ainda sobre a Zona Industrial pré-existente (1.ª Fase), caracterizando-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos actualizados resultantes da alteração ao loteamento, estando em conformidade com o Plano Director Municipal (PDM) de Alfândega da Fé, com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março: -----

- Criação do Lote n.º 10-A, com a área de 1.812,75 m<sup>2</sup> (resultando do somatório de 961,75 m<sup>2</sup> do anterior lote n.º 10 com + 851,00 m<sup>2</sup> provenientes do domínio público – espaços verdes), conforme a "Planta de Síntese", em anexo, com a seguinte descrição: "LOTE N.º 10-A – Com a área total de terreno de 1.812,75 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana de "unidade industrial" / "serviços" / "armazéns de apoio à actividade de construção civil" e similares; com a área máxima de implantação de 600,0 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 600,0 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte, de Poente e de Sul com arruamento público; e de Nascente com Lote n.º 9 e lote n.º 11. -----
- Aumento da área dos lotes: + 851,0 m<sup>2</sup>;
- Diminuição da área do domínio público: - 851,0 m<sup>2</sup>;
- Diminuição das áreas verdes: - 851,0 m<sup>2</sup>;
- Manutenção da área de estacionamento, de passeios, de faixa de rodagem e da área de implantação máxima total. -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE e do artigo 39.º do RUEMAF, a presente Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, foi objecto de prévio procedimento de Discussão Pública, não tendo sido formulada qualquer sugestão por parte dos interessados, e a mesma foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal proferida em nove de Janeiro de dois mil e doze. -----

A alteração respeita as condições técnicas contidas no Plano Director Municipal em vigor, assim como respeita o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal, em 27/12/2011. -----

Após efectuar as devidas actualizações à "Planta de Síntese", mantêm-se inalteráveis os restantes aspectos expressos no Alvará de Loteamento N.º 02/1997, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas em 16/06/1999, em 22/04/2002, em 29/04/2004, em 01/10/2010 e em 04/05/2012. -----

Município de Alfândega da Fé, aos vinte e nove de Maio de dois mil e doze. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.